

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **CRENCIAMENTO Nº 007/2025**  
Forma/Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**  
Processo Administrativo nº: **021606/2025**

**OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA.**

Sites publicados:

<https://canarana.ba.gov.br/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Cássio Sampaio Lima**  
**Agente de Contratação**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

**Processo Administrativo nº 021606/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.714.464/0001-01, com sede a Praça da Matriz, 324 - Centro - Canarana-Ba – 44890-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. **MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF 205.911.118-88 e R.G. 1354918274 SSP/BA, por intermédio da Agente de Contratação, Sr. Cássio Sampaio Lima, designado pela Portaria nº. 054/2025 de 20 de maio de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) E/OU JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município de Canarana (<https://canarana.ba.gov.br/>), por solicitação via e-mail ([licitacao@Canarana.ba.gov.br](mailto:licitacao@Canarana.ba.gov.br)) ou no Setor de Licitações (sede a Praça da Matriz, 324 - Centro - Canarana-Ba – 44890-000).

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **09/07/2025 a 09/07/2026**.

1.4 O critério de julgamento será de acordo com as demandas e necessidades do Município.

1.5 Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no Item 5 deste Edital, cuja comprovação se dará pela data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação for enviada via correio, deverá ser encaminhada por meio de Aviso de Recebimento (AR).

1.6 A presente contratação justifica-se pelo fato de que a todo momento surge a necessidade de se consertar veículos da frota municipal, tanto na parte mecânica, elétrica, carroceria e de ar condicionado, bem como de adquirir peças para reposição, sendo inviável, do ponto de vista técnico-operacional, a descrição de todas as peças de todos os veículos que compõem a frota deste município, valendo destacar que o município prezarão pela manutenção e contratação do menor preço dentre os credenciados para prestar os serviços e fornecer as peças, valendo-se, inclusive, de pesquisa de mercado para evitar a contratação superfaturada. Portanto, revela-se imperativo o presente processo de credenciamento, já que é de suma importância que os serviços e aquisições sejam realizados. É importante salientar que a falta deles prejudicará o andamento dos trabalhos que dependem dos veículos para suas conclusões ou mesmo nas tarefas diárias.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) E/OU JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO**

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas à agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá à agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos neste edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **5.2 Não poderão participar desta licitação:**

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Canarana/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Solicitação de Credenciamento, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no período de **09/07/2025 a 09/07/2027**, no horário das 08h00min às 14h00min, bem como apresentar os seguintes documentos:

### PESSOA FÍSICA:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do RG e CPF;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- Comprovante de residência atualizado.

### PESSOA JURÍDICA:

- Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documentos do(s) representante(s) legal(is);
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- Certidão de Concordata e Falência;
- Alvará de Licença e Funcionamento.

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

7.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, conforme Portaria nº 054/2025, publicada no Diário Oficial do Município que promoverá a habilitação dos interessados.

7.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do Edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Município – DOM.

8.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 8.1 ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Secretaria Municipal de Administração.

## **9. DO RECURSO**

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@Canarana.ba.gov.br](mailto:licitacao@Canarana.ba.gov.br), e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 2.03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 2.05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 2.06.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

2.094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 2.09.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 5.01.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.044 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS

2.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

2.048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC)

2.049 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 16610000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.36.00 - 16610000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 16600000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 - 16610000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA: 4.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

2.112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 16210000 Material de Consumo

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA - FME

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
- 2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
- 3.3.90.30.00 - 15001001 Material de Consumo
- 3.3.90.30.00 - 15410000 Material de Consumo
- 3.3.90.30.00 - 15420000 Material de Consumo
- 3.3.90.30.00 - 15500000 Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 - 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.36.00 - 15410000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.36.00 - 15420000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 - 15001001 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.00 - 15410000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.00 - 15420000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.00 - 15500000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

### **13. DO PRAZO**

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade até 09 de julho de 2026, a contar da data de publicação deste Edital de Chamamento Público.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os prestadores de serviços e fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3 A Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

### **COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Tabela de Referência e Descrição dos Serviços;

**Anexo II** – Modelo de Proposta para Credenciamento para Pessoa Física/Jurídica;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Atendimento;

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Credenciamento;

**Anexo V** – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

**Anexo VI** – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica.

Canarana/BA, 01 de junho de 2025.

**MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

GESTÃO 2025/2028

**ANEXO I**

**TABELA DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LEVE.	UND	R\$ 400.000,00

**LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA PESADA	UND	R\$ 500.000,00

**LOTE 03 – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO - MOTOCICLETA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Fornecimento de Peças para Reposição em veículo a Gasolina/Álcool (Tipo: Motocicletas.)	UND	R\$ 100.000,00

**LOTE 04 – MANUTENÇÃO PERIÓDICA – VEÍCULOS LEVES**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo, Caminhonete De Marcas Variadas	Hora/homem	2.000	R\$ 120,23	R\$ 240.460,00

**LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA HOMEM – ONIBUS**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo, Ônibus e Micro-ônibus de Marcas Variadas	Hora/homem	2.000	R\$ 92,17	R\$184.340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

GESTÃO 2025/2028

**LOTE 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS POPULARES)	UND	400	R\$ 57,03	R\$ 22.812,00
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS - MÉDIO PORTE (CAMINHONETE/VAM/MICRO-ONIBUS)	UND	400	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS - PESADOS (ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS)	UND	400	R\$ 131,40	R\$ 52.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 104.172,00</b>

**LOTE 07 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PERIÓDICA HORA HOMEM - LEVE PASSEIO**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Serviços de Manutenção mecânica corretiva e preventiva de veículos do tipo Leve Passeio De Marcas Variadas	Hora/ homem	2.000	R\$ 114,22	R\$ 228.440,00

**LOTE 08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PERIÓDICA HORA HOMEM - MÁQUINAS PESADAS**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Serviços de Manutenção mecânica corretiva e preventiva de veículos do tipo máquinas pesadas de Marcas Variadas	Hora/ homem	2.000	R\$ 125,82	R\$ 251.640,00

**LOTE 09 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PERIÓDICA HORA HOMEM - MOTOCICLETA**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Serviços de Manutenção mecânica corretiva e preventiva de veículos do tipo máquinas pesadas de Marcas Variadas	Hora/ homem	2.000	R\$ 125,82	R\$ 251.640,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)**

**Ao**

**Município de Canarana/BA**

**Comissão de Contratação**

O(A) interessado(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO xx/2025**, divulgado pelo Município de CANARANA, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, nos termos do chamamento público divulgado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

**LOTE XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(s) representante(s)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO ATENDIMENTO**  
**(modelo)**

**Processo Administrativo nº 021606/2025 – Credenciamento nº 007/2025.**

O signatário da presente DECLARAÇÃO concorda com os termos do Credenciamento nº 007/2025 e com o encaminhamento dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICIPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) interessado(a):**

**ANEXO – IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/BA E  
A EMPRESA/O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na/residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, credenciado(a) através do Resultado de Credenciamento publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx4/2025**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 Constitui objeto do presente Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº xxxxxx/2025.

1.1 A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do(a) contratado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2 O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxx)**, provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

2.2 Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pelo(a) Contratado(a).

2.3 Somente após o cumprimento da cláusula 2.2, será autorizado o pagamento ao CREDENCIADO, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo ser realizado via ordem bancária.

2.4 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

2.5. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões:

2.5.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (no caso de Pessoa Jurídica);

2.5.2 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.5. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (Pessoa Jurídica e Física).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverão ser retidos pela Fonte Pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até o dia 09 de julho de 2026, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
-	-	-	-

6.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)**

7.1 São obrigações do CREDENCIADO:

7.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

7.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

7.1.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

7.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

8.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **CLÁUSULA NOVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelos(as) credenciados(as).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, bem como na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista no item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 A sanção prevista no item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficará a contratada impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(à) contratado(a) a multa de mora, na forma prevista em edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no contrato;

11.1.2. ~~Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;~~

11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração, com justificativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial do(a) CONTRATADO(A);

11.2.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133/21, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades do(a) CONTRATADO(A), descritas no Edital de Credenciamento, bem como neste contrato.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao(à) CONTRATADO(A);
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e/ou Edital que o originou.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Serão partes integrantes deste contrato o Edital e seus Anexos.

13.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, haja vista que somente dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

14.1 A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais

trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(à) credenciado(a).

14.2 A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pelo(a) credenciado(a), ainda que vinculados à execução do contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos do(a) credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de xxxxx, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

xxxxxx/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX-BA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/CPF Nº XXXXXXXX  
CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANARANA**

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

NOME:

RG.:

CPF.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

TIPO DE SERVIÇO:

DATA E HORA DO PROTOCOLO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANARANA**

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

---

**ANEXO VI**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

DATA E HORA DO PROTOCOLO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANARANA**

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA.**

1.2. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga adquirir toda a quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência.

1.3. As especificações, valores e estimativas serão em conformidade com o descrito na planilha descritiva abaixo:

**TABELA DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA LEVE.	UND	R\$ 400.000,00

**LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE MECÂNICA PESADA	UND	R\$ 500.000,00

**LOTE 03 – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO - MOTOCICLETA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Fornecimento de Peças para Reposição em veículo a Gasolina/Álcool (Tipo: Motocicletas.)	UND	R\$ 100.000,00

**LOTE 04 – MANUTENÇÃO PERIÓDICA – VEÍCULOS LEVES**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo, Caminhonete De Marcas Variadas	Hora/homem	2.000	R\$ 120,23	R\$ 240.460,00

**LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA HOMEM – ONIBUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

GESTÃO 2025/2028

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo, Ônibus e Micro-ônibus de Marcas Variadas	Hora/homem	2.000	R\$ 92,17	R\$184.340,00

**LOTE 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS POPULARES)	UND	400	R\$ 57,03	R\$ 22.812,00
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS - MÉDIO PORTE (CAMINHONETE/VAM/MICRO-ONIBUS)	UND	400	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS - PESADOS (ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS)	UND	400	R\$ 131,40	R\$ 52.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 104.172,00</b>

**LOTE 07 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PERIÓDICA HORA HOMEM - LEVE PASSEIO**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Serviços de Manutenção mecânica corretiva e preventiva de veículos do tipo Leve Passeio De Marcas Variadas	Hora/homem	2.000	R\$ 114,22	R\$ 228.440,00

**LOTE 08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PERIÓDICA HORA HOMEM - MÁQUINAS PESADAS**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
Serviços de Manutenção mecânica corretiva e preventiva de veículos do tipo máquinas pesadas de Marcas Variadas	Hora/homem	2.000	R\$ 125,82	R\$ 251.640,00

**LOTE 09 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PERIÓDICA HORA HOMEM - MOTOCICLETA**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
-----------	-----	-------	----------------	----------------------

Serviços de Manutenção mecânica corretiva e preventiva de veículos do tipo máquinas pesadas de Marcas Variadas	Hora/ homem	2.000	R\$ 125,82	R\$ 251.640,00
--	-------------	-------	------------	----------------

1.4. Os documentos e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, foram obtidos nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme constam nos autos do processo administrativo.

1.5. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência do (a) **CRENCIADO (A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

## 2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços a serem contratados foi construído mediante especificações utilizadas no mercado, no âmbito público e privado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a solicitação, havendo a necessidade de manter os veículos oficiais desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as demandas operacionais, transporte de autoridades, de servidores, população assistida pelos diversos serviços públicos, documentos e equipamentos, assim se fazendo indispensável tal contratação.

Ressalta-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas à frota de veículos e máquinas deste Município é de necessidade ininterrupta e continuada, pois a descontinuidade pode ocasionar atrasos e interrupções, comprometendo o andamento de todas as atividades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias.

Por isso, faz-se necessário garantir um serviço ininterrupto, com execução local, evitando maiores impactos logísticos e financeiros.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 PESSOA FÍSICA:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); - Cópia do RG e CPF;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- Comprovante de residência atualizado.

## 5.2 PESSOA JURÍDICA:

- Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documentos do(s) representante(s) legal(is); - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- Certidão de Concordata e Falência;
- Alvará de Licença e Funcionamento.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. É facultado a todo profissional e empresa que preencham os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro que ficará à disposição desta Administração Pública.
- 6.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviços, tudo em conformidade com os quantitativos previstos.
- 6.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Canarana/BA, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 6.4. As empresas e profissionais do ramo da atividade objeto deste credenciamento que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro e poderão ser contratados pela Administração Municipal.
- 6.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento do município de Canarana/BA no exercício do ano de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 2.03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 2.05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 2.06.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

2.094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 2.09.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 5.01.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.044 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS

2.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

2.048 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC)

2.049 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 16610000 Material de Consumo

3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.36.00 - 16610000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - 16600000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 - 16610000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA: 4.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

2.112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo

3.3.90.30.00 - 16210000 Material de Consumo

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA - FME

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
- 2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
- 3.3.90.30.00 - 15001001 Material de Consumo
- 3.3.90.30.00 - 15410000 Material de Consumo
- 3.3.90.30.00 - 15420000 Material de Consumo
- 3.3.90.30.00 - 15500000 Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 - 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.36.00 - 15410000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.36.00 - 15420000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 - 15001001 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.00 - 15410000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.00 - 15420000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.00 - 15500000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

## 8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa anual para contratação de todos os serviços propostos é de : R\$ 2.199.052,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e cinquenta e dois reais).

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
  - 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  - 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  - 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
  - 10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
  - 10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- a) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
  - b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 11. DA CARGA HORÁRIA.

12.1 Os CREDENCIADOS(AS) serão obrigados a prestar serviços mecânicos dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços e/ou fornecimento de peças, que devem ser atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.8. Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### **13. DO REAJUSTE**

- 13.1. Poderá ocorrer o reajustamento para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- 13.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 13.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

- 14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 14.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 14.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

17.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

18.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

17.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

17.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

17.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. São obrigações do credenciado:

18.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

18.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

18.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

18.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

18.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

18.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

18.1.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

18.1.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

18.1.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

18.1.11. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

18.1.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

---

Secretario Municipal de Administração, Planejamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANARANA**

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**FROTA DE VEÍCULOS – MOVIDOS A DIESEL**

**Secretaria de Agricultura.**

Marca	Modelo	Placa	Ano
Mercedes-Benz	2729	PJM-0394	2013
Iveco	Tector 170E/22	OUP-7633	2013
Valtra	Trator Agrícola	D229-4	2009
New Holland	Trator Agrícola	75CV	2020

**Secretaria de Educação.**

Marca	Modelo	Placa	Ano
Volkswagen	9.170 DRC 4x2	PLM-7G51	2018/2019
Iveco	Bus 10-190E	SKC-6D94	2024/2025
Volkswagen	15.190EOD E.HD ORE	PLM-2B26	2018/2019
Volkswagen	Neobus Mini Esc	PLM-9E28	2018/2019
Volkswagen	Neobus Mini Esc	PLM-2D53	2018/2019
Volkswagen	15.190EOD E.HD ORE	PLM-3I69	2018/2019
Volkswagen	15.190EOD E.HD ORE	NZC-4379	2011
Marcopolo	Volare V8L 4x4 EO	OVB-3198	2013/2014
Volkswagen	15.190EOD E.HD ORE	OLA-2059	2012
Volkswagen	15.190EOD E.HD ORE	NZC-4562	2011
Mercedes-Benz	OF 1519 R.ORE	OZC-5962	2014
Marcopolo	Volare V8L Esc	OLA-4673	2011/2012
Volkswagen	15.190EOD E.S. ORE	NZC-0231	2011
Volkswagen	Neobus Mini Esc	PLM-9J93	2018/2019
Marcopolo	Volare V8L EO	OZU-2870	2012/2014
Mercedes-Benz	Caio LO 916.ORE	PLO-5J64	2019/2020
Mercedes-Benz	Caio LO 916.ORE	PLO-0I43	2019/2020
Mercedes-Benz	Caio LO 916.ORE	PLO-7F99	2019/2020
Mercedes-Benz	Caio LO 916.ORE	PLO-0F68	2019/2020

**Secretaria de Saúde.**

Marca	Modelo	Placa	Ano
Toyota	Hilux Flash Amb	SJP3H40	2023/2024
Ford	Ranger XLSCD4 22C	PKX-9769	2017/2018
Renault	Master Flash AM4	SKB-0F98	2023/2024
Mercedes-Benz	415 Sprintes REV A	QTZ-7F25	2019
Renault	Master Amb Rontan	OLB-2517	2012/2013
Ford	Transit 460 B	SKO-5J90	2024/2025

**Secretaria de Infraestrutura.**

Marca	Modelo	Placa	Ano
Volkswagen	26.280 CRM 6X4	OZF-1657	2013/2014
Iveco-Fiat	Tector 170E22	PJU-5784	2014
Komatsu	Pá Carregadeira	6VB41A-L	2012
New Holland	Motoniveladora	RG140B	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

---

JCB	Retroescavadeira	JCB1791442JCB	
Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2013
John Deere	Retroescavadeira	310L	2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANARANA**

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**FROTA DE VEÍCULOS – MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL**

**Secretaria de Agricultura.**

Marca	Modelo	Placa	Ano
Volkswagen	Gol 1.0	PLM-4C47	2019

**Secretaria de Assistência Social.**

Marca	Modelo	Placa	Ano
Volkswagen	Polo Track	SJT-0J11	2024
Volkswagen	Voyage	PKW-9701	2019
Honda	CG 150 Titan KS	JLV-9281	2007

**Secretaria de Administração.**

Marca	Modelo	Placa	Ano
Honda	CG 150 Fan ESI	NYV-6138	2011
Honda	NXR 160 Bros ESDD	PLM-0G64	2019
Volkswagen	Virtus AF	RDO-1H54	2022

**Secretaria de Educação.**

Marca	Modelo	Placa	Ano
Volkswagen	Voyage 1.0L MC4	PLM-0B76	2018/2019
Volkswagen	Novo Voyage CL MBV	PJW-4372	2016/2017
Fiat	Cronos Drive 1.0	SJX-1C04	2024
Volkswagen	Gol 1.0L MC4	RDP-8E53	2021/2022
Yamaha	YBR150 Factor E	PJW-0431	2016

**Secretaria de Saúde.**

Marca	Modelo	Placa	Ano
GM-Chevrolet	Montana Raytec Amb	PLB-1172	2018/2019
Volkswagen	Saveiro Marimar Amb	PLM-5C49	2018/2019
GM-Chevrolet	Montana Ryttec Amb	PLA-3668	2018
Volkswagen	Saveiro Marimar Amb	PKK-0251	2016/2017
Fiat	Fiorino Greencar Am	QTV-5E09	2019/2020
Volkswagen	Gol 1.6L MB5	RCX-3B62	2019/2020
Volkswagen	Saveiro Modificar AB1	OLC-1334	2012/2013
Volkswagen	Saveiro Tecform AB1	SJW-2D67	2023/2024
Volkswagen	Gol 1.0	JSC-4909	2009
Honda	XLR 125	JPZ-1826	2002
Honda	CG 125 Fan	JOU-7364	2007
Honda	CG 125 Fan	JOU-7221	2007
Volkswagen	Voyage 1.6 AF5	PLM-8G49	2018/2019

**Secretaria de Infraestrutura.**

Marca	Modelo	Placa	Ano
Volkswagen	Saveiro RB MBVD	PLM-5A73	2018/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANARANA**

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO